



**CONSED/GO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.

Tipo de Ato Contrato nº 13 de 31/07/2018
Corrego do Ouro-GO, 31/07/18 Horas 11:30

Responsável pela publicação

CONTRATO DE RATEIO N.º 13/2018.

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **02.321.15/000-03**, com sua sede na Prefeitura Municipal situada na Praça Cordeiro nº 40, centro, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o **Sr. Murilo Cesar da Silva**, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS-CONSED, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua 48 esq com rua 53, Setor Joaquim da Silva Moreira, Itapuranga/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº **22.153.457/0001-79**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Anatair Antônio Santana**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
- custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

Santana



**CONSED/GO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS**

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR



**CONSED/GO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única ou em 05 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, durante o exercício de 2018.

Parágrafo Primeiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, C/C nº 200-6, Agência nº 1252, Op:06, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 do mês pertinente à execução das despesas.

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2018**.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Doutor



**CONSED/GO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS**


CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a **31/07/2018**.

X – DO FORO

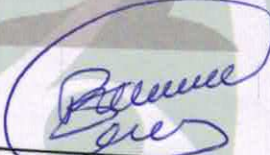
CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itapuranga – GO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapuranga; 31 de julho de 2018.





Anatair Antônio Santana
Presidente/ CONSED



Murilo Cesar da Silva
Prefeito Córrego do Ouro

Testemunhas:

1- 
Nome: _____
CPF: **024.734.511-33**

2- 
Nome: _____
CPF: **016.716.735.66.**